

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160 – Centro – CEP 85.570-000 – São João/PR

Fone: (46) 3533-8300 – E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR

OBJETO:

Aquisição de refeições prontas (tipo marmitex e buffet), destinadas ao atendimento das diversas Secretarias do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 158.784,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto (conforme Lei nº 14.133/2021)

MODALIDADE: Pregão Presencial (com gravação de áudio e vídeo, conforme art. 17, §2º e §5º da Lei nº 14.133/2021)

AGRUPAMENTO: Por Grupo de Itens, conforme afinidade funcional, forma de consumo e logística operacional

SISTEMA: Registro de Preços – SRP

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Nos termos do Decreto Municipal nº 3.070/2023.

Nos demais lotes, **participação livre**, garantida a ampla competitividade, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sede da Prefeitura Municipal de São João/PR

Av. XV de Novembro, 160 – Centro – CEP 85.570-000 – São João/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 6.932, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- **Abertura/acolhimento/divulgação de propostas:** Até as 08h59min do dia 10/11/2025

- **Início da sessão/disputa de lances:** 09h00min do dia 10/11/2025

- Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº.3.118/2023, 3.070/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 23, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **aquisição de refeições prontas (marmitex e buffet)** para atender às demandas das diversas **Secretarias Municipais** do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O fornecimento das refeições destina-se, especialmente, ao atendimento dos servidores públicos em atividades externas e internas, plantões, eventos, reuniões, capacitações, campanhas de vacinação, ações sociais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a oferta de alimentação adequada e segura aos colaboradores em serviço.

1.2. O presente procedimento resultará na formalização de uma **Ata de Registro de Preços (ARP)**, a qual regerá as contratações futuras e estabelecerá as condições de fornecimento, preços registrados, prazos e demais regras aplicáveis, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme previsão legal, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, ficando a aquisição das refeições condicionada à conveniência e necessidade do órgão contratante, nos termos do artigo 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor global máximo estimado para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 158.784,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência (Anexo I), elaborada com base em pesquisa de preços atualizada, observando os princípios da **economicidade, vantajosidade e competitividade**, em conformidade com o artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. SISTEMA DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão será realizado de forma **presencial**, com os envelopes contendo **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação** sendo recebidos e abertos na **sessão pública**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Anderson Camargo Cardoso** e equipe de apoio, conforme designados pela **Portaria n.º 6.934, de 02 de janeiro de 2025**.

O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município Portal da Transparência: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/>

Informações e atendimento:

Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais por meio dos seguintes canais de atendimento:

- **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3533-8325
- **Endereço:** Av. XV de novembro, 160, Centro, São João, PR.
- **Horário de atendimento:** 08h 30min e 13h30min à 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimentos** ou **impugnar** este edital em razão de **irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021** ou de qualquer outra norma aplicável.

4.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados **presencialmente** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João, no endereço: **Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João – PR**, ou enviados via **e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br**.

4.1.3. O prazo para protocolar pedidos de esclarecimento ou impugnação será de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

4.1.4. A Administração responderá aos questionamentos **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, limitando-se ao **último dia útil anterior à data da sessão pública**.

4.1.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão publicadas no **Portal da Transparência do Município** (<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>) e ficarão disponíveis para todos os interessados.

4.1.6. A impugnação não suspenderá o andamento da licitação, salvo se houver decisão administrativa fundamentada determinando a suspensão.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.2.1. Qualquer licitante poderá **manifestar imediatamente e de forma motivada**, durante a sessão pública, sua intenção de recorrer contra decisões relativas ao julgamento das propostas ou habilitação.

4.2.2. A ausência de manifestação imediata resultará na **preclusão do direito de interpor recurso**, conforme artigo 165 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2.3. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso **por escrito** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de formalização da decisão impugnada.

4.2.4. Os demais licitantes serão **notificados durante a sessão pública** e terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar **contrarrrazões**, contado a partir do encerramento do prazo do recorrente.

4.2.5. Os recursos e contrarrrazões deverão ser apresentados **presencialmente** no setor de Licitações da Prefeitura ou enviados para o e-mail oficial: licitacao@saojoao.pr.gov.br, com a devida comprovação de recebimento.

4.2.6. A autoridade competente poderá solicitar parecer técnico para subsidiar sua decisão sobre o recurso.

4.2.7. O recurso interposto **não suspenderá automaticamente** o andamento do pregão, salvo se houver **decisão expressa da autoridade competente determinando a suspensão**.

4.2.8. O acolhimento do recurso resultará na **invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados**, mantendo-se a validade dos demais atos do processo licitatório.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.3.1. Os autos do processo licitatório estarão disponíveis para consulta pelos interessados:

Presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura, no endereço indicado neste edital.

No Portal da Transparência do Município:
<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação decorrente serão reguladas pelas **condições específicas e gerais do pregão**, bem como pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, além da legislação aplicável.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra **Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto**, durante a vigência da ata decorrente da presente licitação, salvo se a ata vigente tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, conforme disposto no **artigo 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Após o encerramento da fase de lances e concluída a negociação, serão **desclassificadas** as propostas que permanecerem acima dos **valores unitários máximos e totais máximos fixados neste edital**, nos termos do **artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além disso, poderá ser considerada **inexequível** qualquer proposta cujo preço seja manifestamente **irrisório, simbólico, incompatível com os custos de mercado ou que comprometa a execução contratual**, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e em eventuais estudos técnicos anexos ao edital.

Se for constatada a **inexequibilidade** da proposta mais bem classificada, a Administração poderá convocar o segundo colocado, seguindo a **ordem de classificação**, desde que sua proposta esteja dentro dos limites aceitáveis e **compatível com os parâmetros de mercado**.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As regras e critérios de julgamento permanecem inalterados conforme descrição anterior, observando-se o princípio do julgamento objetivo, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério adotado será aquele previamente estabelecido no edital, sem possibilidade de modificação posterior, garantindo a isonomia, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação, conforme disposto no artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto neste edital.

EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

A presente licitação é **exclusiva para a participação de empresas que se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou**

Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Dessa forma, **não será permitida a participação de empresas que não atendam a esses critérios**, garantindo-se a reserva integral dos lotes para ME, EPP e MEI, em estrita observância à legislação vigente.

Além disso, será concedido **tratamento favorecido e diferenciado** a esses segmentos empresariais, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, incluindo:

- Aplicação das regras de desempate estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo que ME, EPP e MEI exerçam o direito de preferência caso suas propostas estejam dentro do limite de **5% (cinco por cento) acima da melhor oferta** apresentada;

- Garantia de condições equitativas para a participação e contratação, promovendo o incentivo ao desenvolvimento e fortalecimento desses negócios.

Também será assegurado **tratamento diferenciado às sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Caso uma ME, EPP ou MEI seja vencedora de múltiplos lotes, a contratação ocorrerá pelo menor preço obtido, garantindo **economicidade, isonomia e transparência** no processo licitatório.

AMOSTRA:

A apresentação de amostra do(s) objeto(s) licitado(s) **somente será exigida quando expressamente prevista no Termo de Referência (Anexo I)**.

Caso exigida, a amostra deverá ser entregue pelo licitante vencedor no prazo e local definidos pela Administração, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no edital. A amostra poderá ser submetida à análise técnica e, se necessário, a testes de desempenho ou qualidade.

O não atendimento à exigência de amostra, quando aplicável, poderá acarretar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, conforme critérios definidos no edital.

GARANTIA:

A exigência de garantia contratual **somente ocorrerá se prevista na Minuta de Contrato (Anexo VII)** e será aplicada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando exigida, a garantia tem por finalidade assegurar a fiel execução do contrato e poderá abranger aspectos como a qualidade dos materiais ou serviços prestados, o desempenho adequado do objeto contratado, bem como o cumprimento dos prazos e das condições pactuadas.

A garantia poderá ser apresentada sob uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

O prazo, o percentual e as condições da garantia, **quando exigidos**, serão definidos no instrumento contratual, considerando a natureza, o valor e a complexidade do objeto contratado.

CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo, em observância ao princípio da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Nos termos do **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública possui discricionariedade para **vedar a participação de consórcios** sempre que houver

justificativa técnica e econômica que demonstre que a exigência de participação individual dos licitantes atende melhor ao interesse público e à eficiência da contratação. Dessa forma, ficam **impedidas** de participar desta licitação **empresas reunidas sob a forma de consórcio**, bem como empresas que figurem como consorciadas em outra licitação com objeto semelhante ou em qualquer outro formato que implique coligação de sociedades visando à disputa do certame.

O descumprimento desta vedação resultará na **desclassificação da proposta e na inabilitação do licitante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração para Credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- **Anexo IV** – Termo de Autorização de uso de imagem e voz;
- **Anexo V** – Modelo padrão de proposta comercial;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preço;
- **Anexo VIII** – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado na modalidade **presencial**, em sessão pública, conduzida pelo(a) pregoeiro(a) designado(a) e com o suporte da equipe de apoio, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações vigentes.
- b) O certame será conduzido por servidor(a) público(a) designado(a) para a função de **pregoeiro(a)**, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes, análise das propostas e lances, bem como julgamento dos atos relativos à condução da licitação, em conformidade com a legislação aplicável.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, e demais normativas aplicáveis.
- d) Para participação na licitação, os interessados deverão se apresentar no local, data e horário indicados no Edital, munidos dos documentos exigidos para **credenciamento, entrega das propostas e documentação de habilitação**, conforme especificado nos anexos deste edital.
- e) O acompanhamento da sessão pública é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus decorrente da ausência do representante da empresa, perda de prazos, ou falta de apresentação de documentos exigidos.
- f) A sessão pública deste Pregão terá início às **09h00min do dia 25/02/2025**, conforme estabelecido neste Edital, com a abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** recebidas, as quais deverão estar em total consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- g) Em conformidade com o disposto no **Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, todas as referências de tempo contidas neste Edital seguirão o **horário oficial de Brasília – Distrito Federal**.
- h) O **Agente de Contratação**, responsável por conduzir este certame, foi nomeado juntamente com a **Comissão de Contratação**, conforme designação estabelecida na **Portaria nº 6.932, de 02 de janeiro de 2025**.

2. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE PRESENCIAL

- a) A utilização da **modalidade presencial** nesta licitação justifica-se pelo disposto no **Artigo 176 da Lei nº 14.133/21**, que estabelece um prazo maior para que municípios com até **20.000 habitantes**, como é o caso de **São João – Paraná**, se adequem à forma eletrônica.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

- b) A **Lei nº 14.133/21**, no **§ 2º do artigo 17**, determina que as licitações sejam realizadas **preferencialmente** na forma eletrônica, permitindo, no entanto, a **realização na forma presencial quando devidamente motivada**.

- c) Neste caso, a **sessão pública** deverá ser **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, garantindo a transparência e publicidade do procedimento licitatório.

- d) A sessão será **transmitida ao vivo** e permanecerá disponível no canal do **Departamento de Licitações e Contratos do Município de São João/PR**, acessível pelo link:

<https://www.youtube.com/@licitacoesmunicipiodesaojo9818/streams>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

3. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão **exclusivamente pessoas jurídicas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do edital, apresentando **os documentos de habilitação exigidos**, conforme descrito neste instrumento convocatório.

b) Para a participação no certame, os interessados deverão comparecer ao local designado na data e horário previstos, portando os **envelopes lacrados contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação**, conforme disposto no edital.

c) **É vedada a participação na licitação de pessoas físicas ou jurídicas que:**

c.1) tenham sido declaradas **inidôneas** ou estejam impedidas de contratar com a Administração Pública nas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do **artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

c.2) tenham constituído empresas que tenham sido penalizadas nos termos do item c.1, enquanto perdurarem as penalidades;

c.3) possuam **sócios em comum** com empresas penalizadas, salvo se comprovada a segregação de responsabilidades jurídicas e financeiras;

c.4) estejam **em processo de falência, dissolução, liquidação** ou sejam pessoas físicas em situação de insolvência;

c.5) possuam **conflito de interesse**, por manterem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista com dirigentes do órgão ou entidade contratante;

c.6) sejam **servidores públicos ou dirigentes de órgãos municipais**, bem como empresas das quais esses servidores figurem como sócios ou administradores, salvo nos casos permitidos por lei;

c.7) sejam **pessoas físicas e jurídicas** que configurem hipótese de impedimento legal conforme o **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

c.8) sejam **autoras do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo** vinculado à licitação, nos casos de obras, serviços ou fornecimento de bens, conforme vedado pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**;

c.9) pretendam **participar na forma de consórcio**, conforme vedação expressa no edital e fundamentada no **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

d) A participação na licitação implica a **aceitação integral** das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável, não cabendo alegação de desconhecimento.

e) Além dessas condições gerais, deverão ser obedecidas **eventuais exigências específicas** de participação fixadas no edital, considerando as peculiaridades do objeto licitado.

f) O(a) pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação por parte das licitantes, com especial atenção à **existência de sanções impeditivas de contratação**, conforme previsto no **artigo 61 da Lei nº 14.133/2021**.

4. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de entregar a proposta comercial, o licitante deverá apresentar declaração expressa de que:

a.1) **Atende todas as exigências de habilitação** e demais condições previstas no edital;

a.2) Se declara **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações.

b) A **proposta de preço inicial** deverá ser apresentada impressa, dentro do **Envelope nº 01 (Proposta Comercial)**, e atender aos seguintes requisitos:

b.1) Estar **assinada pelo representante legal** da empresa;

b.2) Conter a **especificação detalhada** do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I);

b.3) Apresentar **valores unitários e totais** expressos em reais (R\$), com **duas casas decimais** e sem encargos financeiros ou previsões inflacionárias;

b.4) Conter **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

b.5) Indicar a **forma de pagamento**, nos termos do edital.

c) **Alteração ou retirada da proposta:**

c.1) A proposta poderá ser alterada ou retirada **até o momento da abertura dos envelopes** na sessão pública;

c.2) Após a abertura, **não será admitida a inclusão, alteração ou desistência da proposta**, salvo se autorizado pelo pregoeiro em casos excepcionais, nos termos do **artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

d) **Crítérios de análise e classificação:**

d.1) O(a) pregoeiro(a) **analisará as propostas** apresentadas, verificando a conformidade com os requisitos do edital;

d.2) Propostas **inexequíveis, com valores superfaturados ou em desacordo com as especificações técnicas** serão desclassificadas, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

d.3) Somente as **propostas classificadas** participarão da fase de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá apresentar sua proposta **em envelope lacrado**, contendo os seguintes elementos:

a.1) **Valor unitário e total do item**, valor global ou percentual de desconto, conforme aplicável;

a.2) **Marca do produto ofertado**, quando aplicável;

a.3) **Fabricante**, quando aplicável;

a.4) **Descrição detalhada do objeto**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, incluindo modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando aplicável.

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam o contratado**, sendo **vedadas alterações posteriores** que modifiquem sua essência.

c) Os valores propostos devem incluir **todos os custos operacionais**, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou serviços, **assegurando o cumprimento do contrato sem prejuízo ao contratado**.

d) Os preços ofertados, tanto na **proposta inicial quanto na fase de lances**, são de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não cabendo pleito de alteração sob alegação de erro ou omissão, nos termos do **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no **artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

f) As ofertas devem respeitar os **preços máximos estabelecidos no edital**, sendo passível de **desclassificação** qualquer proposta que ultrapasse esses limites.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da licitação ocorrerá em **sessão pública presencial**, na data, horário e local indicados no edital.

b) O(a) **pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) As propostas classificadas serão **ordenadas conforme os critérios de julgamento do edital**, sendo que somente estas participarão da fase de **lances verbais**.

d) Após a análise e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados a **apresentar lances verbais**, seguindo a ordem decrescente de preços.
 e) Os **lances verbais** serão oferecidos **de forma sucessiva e decrescente**, até que nenhum outro licitante manifeste interesse em apresentar novo lance.
 f) O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado**.

g) O **intervalo mínimo entre os lances** será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

h) **Critérios de Desempate e Benefícios para ME, EPP e MEI:**

h.1) Para itens não exclusivos a **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, encerrada a fase de lances, será verificado o porte da empresa para aplicação do **artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**;

h.2) Caso as propostas de ME, EPP ou MEI estejam até **5% acima da melhor proposta**, será concedido **direito de preferência** para que cubram a oferta vencedora;

h.3) Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o **artigo 60 da Lei nº 14.133/2021**, considerando experiência do licitante, desenvolvimento sustentável e equidade de gênero.

i) **Negociação da Proposta Final:**

i.1) Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá **negociar diretamente** com o licitante de menor preço, buscando uma **proposta ainda mais vantajosa**, sem alterar as condições previstas no edital;

i.2) O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante **que, no prazo de 02 (duas) horas, envie uma nova proposta revisada**, conforme o último lance ofertado;

i.3) O(a) pregoeiro(a) poderá prorrogar esse prazo **caso haja solicitação fundamentada pelo licitante**;

i.4) Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase de **aceitação e julgamento da proposta**.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de **negociação**, o(a) pregoeiro(a) examinará a **proposta classificada em primeiro lugar** quanto à **adequação ao objeto licitado e compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo estipulado neste edital e seus anexos, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

b.1) **Preço final superior** ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou **desconto inferior** ao mínimo exigido;

b.2) **Preço manifestamente inexequível**, considerando-se inexequível a proposta que apresente valores **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado, salvo nos casos em que o licitante comprove a propriedade de materiais e instalações que viabilizem tal preço.

c) Qualquer interessado poderá solicitar **diligências** para aferir a **exequibilidade e legalidade das propostas**, desde que apresente **provas ou indícios que fundamentem a suspeita**.

d) Caso seja necessário **suspender a sessão pública** para realização de diligências, a sessão só poderá ser reiniciada após **aviso prévio**, com antecedência mínima de **24 horas**, sendo a ocorrência **registrada em ata**.

e) O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para envio de **documentos complementares** no prazo de **03 dias úteis**, sob pena de **não aceitação da proposta**.

e.1) O prazo poderá ser **prorrogado** mediante solicitação fundamentada pelo licitante antes do vencimento do prazo.

e.2) Poderão ser solicitados documentos que detalhem **as características do item ofertado**, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

informações adicionais como **catálogos, folhetos técnicos ou declarações do fabricante**.

7.1 DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

f) O **local e horário para avaliação das amostras** serão divulgados previamente pela Administração, sendo facultada a **presença dos interessados**. Os resultados das avaliações serão **divulgados publicamente**, considerando os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

f.1) A **não entrega** da amostra ou o **atraso injustificado** na entrega resultará na **recusa da proposta**.

f.2) Se a(s) **amostra(s) apresentada(s) não forem aceitas**, o(a) pregoeiro(a) analisará a proposta do **segundo classificado**, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta que atenda às **especificações do Termo de Referência**.

f.3) As amostras disponibilizadas poderão ser **manuseadas e desmontadas** pela equipe técnica responsável, **sem direito a ressarcimento**.

f.4) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser **retiradas pelos licitantes no prazo de 05 dias**, sob pena de **descarte ou incorporação pela Administração**, sem direito a ressarcimento.

f.5) Os licitantes deverão disponibilizar **todos os insumos e manuais necessários** para a realização dos testes, quando aplicável.

7.2 NEGOCIAÇÃO E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

g) Se a proposta ou lance vencedor for **desclassificado**, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta do **segundo classificado**, seguindo a ordem de classificação.

h) O(a) pregoeiro(a) poderá **suspender a sessão** e informar a **nova data e horário** para sua continuidade por meio de comunicação oficial.

i) O(a) pregoeiro(a) poderá **encaminhar contraproposta** ao licitante que apresentou o **lance mais vantajoso**, com o objetivo de obter um preço ainda melhor, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital**.

i.1) Caso o(a) pregoeiro(a) não aceite a proposta e passe à subsequente, poderá também **negociar condições melhores com o licitante classificado em seguida**.

7.3 CRITÉRIO DE EMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

j) Nos itens **não exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, caso a proposta não seja aceita, e antes de passar para o próximo classificado, será verificado se há **empate ficto**, conforme os **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

k) **Encerrada a análise da proposta**, o(a) pregoeiro(a) verificará a **habilitação do licitante**, conforme as disposições do edital.

l) O licitante **provisoriamente vencedor** em um item que estiver concorrendo em outro deverá comprovar **cumulativamente os requisitos de habilitação**, somando as exigências do item em que venceu às do item em que está concorrendo.

l.1) Caso **não consiga comprovar cumulativamente**, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de **menor valor**, até que seja possível cumprir os requisitos de habilitação nos demais itens.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão apresentar suas **propostas comerciais e documentos de habilitação em envelopes lacrados**, contendo a **descrição do objeto ofertado**, o **preço final proposto** e a documentação exigida para habilitação (conforme Anexo II), até a data e horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) A entrega dos envelopes deverá ocorrer **no local indicado no edital**, sendo responsabilidade exclusiva do licitante garantir a **entrega no prazo estipulado**.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar documentos de habilitação que já constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que estes estejam atualizados e válidos, assegurado o direito de acesso a esses dados pelos demais licitantes, nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o artigo 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir envelopes com novas propostas, desde que o novo envelope seja entregue no local designado antes do início da sessão.

f) Durante esta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de negociação e julgamento, conforme as regras do edital.

g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após a fase de lances e negociação, garantindo a transparência e isonomia do certame.

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

a) A proposta de preços deverá ser elaborada conforme as orientações previstas nos anexos deste Edital, apresentada em formato impresso e assinada, dentro do respectivo envelope, contendo:

a.1) Proposta impressa em papel A4, conforme modelo fornecido pelo Município, assinada pelo responsável legal da empresa;

a.2) Arquivo da proposta em meio digital (pen-drive), contendo os dados da proposta para alimentação do sistema de apuração, ficando a critério da empresa a escolha da mídia.

b) A proposta de preços deverá conter a marca e/ou procedência (fornecedor) dos serviços ou produtos licitados, quando aplicável.

c) A não apresentação do arquivo digital (pen-drive) ou a impossibilidade de leitura dos dados implicará na desclassificação da proposta.

d) A empresa deverá apresentar a mídia digital em bom estado de conservação, de forma adequada para evitar danos.

e) Recomenda-se que a empresa tenha uma cópia alternativa do arquivo digital para evitar problemas técnicos no momento da sessão.

8.2. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA ESCRITA

A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do lote e do item do objeto cotado e sua quantidade;

b) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e por extenso, sem inclusão de encargos financeiros ou previsões inflacionárias;

c) Especificações detalhadas dos serviços/produtos ofertados, contendo informações técnicas suficientes para sua avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- d) **Declaração de que nos valores ofertados já estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto;**
- e) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a **abertura do certame**;
- f) **Forma de pagamento**, nos termos do item correspondente deste Edital;
- g) **Data e assinatura do representante legal da proponente.**

8.3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- a) Os valores cotados deverão ser expressos em **Real (R\$)**, com **até duas casas decimais (0,00)**, aplicando-se essa regra para valores **unitários, totais e globais**.
- b) Na **ausência de cotação** para prazo de garantia, prazo de entrega e validade da proposta, **serão considerados os prazos previstos neste Edital**, independentemente de manifestação expressa da proponente.
- c) **Não será admitida cobrança posterior** de qualquer **imposto, tributo ou encargo adicional**, salvo nos casos de **alteração legislativa ocorrida após a abertura da licitação** e que venha a incidir expressamente sobre o objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Serão **desconsideradas propostas** que **não atendam às especificações exigidas no Edital**.
- e) O arquivo da **Proposta de Preços** estará disponível no **Departamento de Licitações e Contratos**, juntamente com o programa **"ESPROPOSTA"**, que possibilita o preenchimento do documento. O arquivo também poderá ser acessado no **Portal da Transparência do Município**.
- f) A **Proposta de Preços impressa e a mídia digital contendo o arquivo** deverão ser **acondicionadas no Envelope nº 01**.
- g) Quando aplicável, deverão ser apresentados junto à proposta **folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos/equipamentos ofertados**, contendo **especificações técnicas e características** que possibilitem uma avaliação detalhada dos itens.

9. OS RECURSOS

- a) Qualquer licitante poderá manifestar, **de forma imediata e motivada**, sua intenção de recorrer **durante a sessão pública**, em relação às **fases de julgamento e habilitação**, sob pena de **preclusão do direito de recurso**.
- b) O licitante que manifestar a intenção de recorrer terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as **razões recursais**, contados da formalização do término da etapa que antecede a **adjudicação**, nos termos do **artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- c) Os **demais licitantes serão intimados** a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões recursais.
- d) A ausência da apresentação das razões recursais dentro do prazo **resultará na decadência do direito de recorrer**, conforme o **artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- e) Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados **por escrito**, assinados pelo representante legal do licitante e protocolados junto ao setor responsável pelo Pregão.
- f) As razões e contrarrazões que não forem apresentadas conforme as disposições anteriores, **ou que forem subscritas por representante não habilitado ou não credenciado**, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- g) O acolhimento do recurso **implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento**, não afetando os demais atos válidos do procedimento licitatório.
- h) Os autos do processo administrativo da licitação estarão à disposição dos interessados **no Portal da Transparência do Município**, no site: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Após a análise da **aceitabilidade da proposta, regularidade da documentação e habilitação do licitante vencedor**, bem como eventual **verificação de amostras exigidas**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o procedimento licitatório à **autoridade competente para adjudicação e homologação**, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Será permitida a **adjudicação e homologação parcial** do procedimento licitatório, quando o objeto licitado for dividido em lotes distintos, conforme critérios previamente estabelecidos no edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Após a **homologação da licitação** pela autoridade competente, o Município convocará o(s) **adjudicatário(s)** para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, preferencialmente **por meio eletrônico**, com **uso de certificação digital ICP-Brasil**, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no **prazo de 05 dias úteis**, podendo ser **prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração**, conforme **artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) O **não atendimento à convocação**, a **recusa ou a omissão do adjudicatário** na assinatura da **Ata de Registro de Preços** resultará em sua **desclassificação do certame**, sem prejuízo das **sanções previstas neste Edital e na legislação vigente**, conforme o **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) Caso o **primeiro classificado se recuse a assinar a Ata**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na **ordem de classificação**, para assiná-las nas condições por eles ofertadas, desde que o **valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação**, conforme os termos deste Edital e o **artigo 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

d) Será incluído na **Ata de Registro de Preços** um anexo contendo os registros dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor, visando a **formação de cadastro reserva para eventual necessidade de substituição**, conforme **artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) A **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que seja **comprovada a vantajosidade dos preços em comparação com o mercado**, conforme **artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações aplicáveis.

f) A assinatura da **Ata de Registro de Preços**, do(s) **Contrato(s)** ou a retirada da(s) **nota(s) de empenho** (ou documento equivalente) **vincula as partes ao cumprimento do objeto licitado**, nos **prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente**.

g) O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação **ao longo da vigência da Ata e do contrato**, conforme **artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

h) Conforme o **artigo 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, os **preços registrados poderão ser revisados ou alterados mediante justificativa fundamentada**, nos casos de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, bem como em **decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** que inviabilizem a execução do contrato nos termos pactuados.

i) A **revisão ou alteração dos preços registrados** dependerá de **autorização da autoridade competente**, sendo as **modificações disponibilizadas publicamente no site oficial da Administração**, conforme disposto no **artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

j) Os **preços registrados poderão ser atualizados anualmente pelo índice INPC**, com termo inicial na data da apresentação da proposta. Para **ajustes subsequentes**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

será considerado o término do período anterior, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) O reajuste dos preços dependerá de solicitação formal do fornecedor, protocolada até 30 (trinta) dias antes do fim do período de atualização. A ausência do pedido no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de reajuste.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e estar sujeito às penalidades previstas neste Edital, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura via correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo ser devolvido devidamente assinado no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado de Registro Cadastral do Município, mantendo as condições de habilitação previstas no edital durante toda a vigência do contrato, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros de inadimplência federais, estaduais e demais registros para atestar a regularidade da empresa adjudicatária, garantindo conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os pagamentos serão condicionados à prévia indicação, pelo credor, dos dados bancários em conta corrente mantida na instituição financeira contratada pelo Município, em conformidade com a legislação vigente.

e) Caso o adjudicatário não apresente as comprovações exigidas ou se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições ofertadas pelo primeiro colocado, conforme artigo 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou justificativa não aceita pela Administração poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e.2) Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos estabelecidos, o Município poderá convocar os remanescentes, observando a ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições por eles ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

f) A entrega, o recebimento do objeto licitado e os pagamentos serão realizados nos prazos, locais e formas estabelecidas nos anexos deste Edital, garantindo a regularidade na execução contratual.

g) Em caso de atraso nos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, será aplicada taxa de compensação financeira sobre o valor devido, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Antes de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos cadastros de inadimplência federais, estaduais e municipais para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante contratado, garantindo o cumprimento das exigências legais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

nos artigos correspondentes do **Decreto nº 3.118/2023**, sem prejuízo de eventuais **implicações penais**, conforme previsto no **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.
b) A multa aplicável não será inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato firmado, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) O cálculo da multa será fundamentado, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a gravidade da infração, conforme os artigos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive em relação a outros contratos firmados entre as partes. Nesse caso, a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, conforme aceite prévio do licitante ou contratado.

d.1) A retenção de pagamento de outros contratos pela Administração Pública, durante o período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, sem configurar mora nem gerar compensação financeira.

e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia.

e.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens acima.

e.2) Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação da penalidade, conforme artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos correspondentes a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade.

g) Nos casos não previstos neste Edital, incluindo os procedimentos para aplicação de sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

h) Sem prejuízo das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, seja na participação da presente licitação ou nos contratos dela decorrentes, dar-se-á conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

i) Todas as penalidades aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município, conforme exigido pela legislação vigente.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e se comprometer a cumprir as normas de prevenção à corrupção estabelecidas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), além de seus regulamentos.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou prometer qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido a quem quer que seja, direta ou indiretamente.

- Também é vedada qualquer forma de manipulação ou fraude que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- O mesmo compromisso deverá ser assegurado por prepostos, administradores e colaboradores das partes envolvidas, garantindo a ética e a transparência na execução do contrato.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará **todas as retenções tributárias exigidas por lei**, observando as disposições da **legislação federal, estadual e municipal aplicáveis**.

b) O Município efetuará a **retenção do imposto de renda na fonte** sobre **todos os rendimentos pagos pelo ente público municipal**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** da Receita Federal, que regulamenta a aplicação do **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

b.1) As **alíquotas aplicáveis** serão aquelas previstas nos **anexos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**, bem como nas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.

b.2) As **hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte**, bem como eventuais **deduções na base de cálculo**, deverão ser **explicitamente informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas**, assim como os casos de **isenção ou dispensa de retenção**, nos termos da **IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**.

b.3) As **retenções** serão efetuadas no momento do pagamento dos valores devidos pela **prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados**, desde que devidamente **atestados e liquidados**, mediante recolhimento aos cofres municipais, conforme disposto no **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as **referências de tempo** deste Edital correspondem ao **horário oficial de Brasília-DF**, nos termos do **Decreto Federal nº 6.932/2009**.

b) Caso ocorra **decretação de feriado** ou outro fato **superveniente** que **impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas** na data designada no Edital, esta será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sem necessidade de nova comunicação**.

c) O(a) **pregoeiro(a)** poderá promover **diligências para esclarecer ou complementar informações**, nos termos do **artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

d) A **não apresentação de qualquer documento exigido** ou a **apresentação com prazo de validade expirado** resultará na **desclassificação ou inabilitação do licitante**, salvo se possível **regularização nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) A contratada deverá garantir **livre acesso da Administração e dos órgãos de controle interno e externo** aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado.

f) Os documentos que **não mencionarem prazo de validade** serão considerados **válidos por 90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

g) O(a) **pregoeiro(a)** poderá relevar falhas **meramente formais** que **não comprometam a lisura do processo e o conteúdo essencial da proposta**, podendo ainda **promover diligências para esclarecimento**.

h) A realização desta licitação **não implica obrigação de contratação total ou parcial do montante estimado**. A autoridade competente poderá **revogar o certame total ou parcialmente por razões de interesse público**, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

i) O(a) **pregoeiro(a)** poderá relevar falhas **meramente formais** que **não comprometam a lisura do processo e o conteúdo essencial da proposta**, podendo ainda **promover diligências para esclarecer ou complementar informações**, inclusive solicitando pareceres técnicos, conforme o **artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

j) O **foro competente para dirimir eventuais questões** será o da **Comarca de São João, PR**, conforme estabelecido na legislação aplicável.



O servidor responsável pela **subscrição deste Edital e seus anexos declara que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Gestor Municipal.**

Município de São João, 29 de outubro de 2025

Anderson Camargo Cardoso
Agente de Contratação

Joni Zanella Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX , com no mínimo 750 gramas, contendo o seguinte cardápio mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou carne suína, batata inglesa e/ou mandioca e/ou outra guarnição, três tipos de salada.	3.200	UND	R\$ 24,58	R\$ 78.656,00
2.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX , com no mínimo 500 gramas, contendo o seguinte cardápio mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou carne suína, batata inglesa e/ou mandioca e/ou outra guarnição, três tipos de salada.	800	UND	R\$ 21,89	R\$ 17.512,00
3.	REFEIÇÃO TIPO BUFFET (por quilograma)	600	KG	R\$ 59,99	R\$ 35.994,00
4.	REFEIÇÃO TIPO BUFFET (LIVRE)	600	UND	R\$ 44,37	R\$ 26.622,00
TOTAL					R\$ 158.784,00

☐ Deve ser solicitada a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☒ Não é necessária a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☐ Eletrônico

☒ Presencial. Justificativa: Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tornando-se mais ágil e célere o processo.
- 3) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, deve-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

A escolha pela modalidade de pregão presencial justifica-se em maior celeridade à contratação do bem/serviço pretendido, qual seja, a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.

Outrossim, o Decreto 10.024 de setembro de 2019, ao qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no bojo de seu art. 1º, §3º baila que “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”.

Ainda, por se tratar de serviço a ser prestado com frequência no Município, é previsível que fornecedores regionais participarão e não haverá restrição à competitividade com a adoção da modalidade presencial, posto que dificilmente fornecedores de locais distantes terão interesse no certame. Assim, considerando que os fornecedores ainda se encontram em fase de adaptação à modalidade eletrônica, a adoção da modalidade presencial facilitará a participação dos licitantes locais. Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo, promoção e fortalecimento do desenvolvimento da economia local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, em muitas vezes inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e

lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração

Ante a todo o exposto, a modalidade presencial é a que melhor se amolda a contratação pretendida.

☐ Global. Justificativa:

☐ Por Grupo. Justificativa:

☒ Por Item

☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Licitação Tradicional

☐ Com preferência para ME/EPP/Equiparadas (LC 123/2006)

☒ Sem preferência para ME/EPP/Equiparadas. Justificativa: Valor não condiz com benefício.

☒ Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 3070/2023

☐ Sem preferência para ME/EPP local/regional - Justificativa:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de refeições e marmitex são necessários para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, como no caso da Secretaria de Ação Social, Saúde e Educação, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação, tendo sido obtido com base na média dos preços obtidos em consulta junto ao banco de preços.

5. DA AMOSTRA

5.1. Não haverá exigência de amostra do objeto.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

6.2. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

6.3. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

6.4. Observar, na entrega do objeto, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

6.5. Fornecer o objeto, mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta de serviço, demissões e outros análogos.

6.6. Da forma de aquisição:

☒ A aquisição se dará de forma fracionada conforme a necessidade da Secretaria solicitante

☐ A aquisição se dará de forma não fracionada

6.7. Da forma de entrega

☒ A entrega se dará em vários endereços conforme a necessidade da Secretaria solicitante

☐ A entrega se dará em endereço único

6.8. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta.

6.9. A Contratada deverá fornecer as refeições em temperatura adequada para consumo, e com variedade no cardápio contendo os principais itens: Arroz, feijão, macarrão, batata inglesa e/ou mandioca, saladas e hortaliças e carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou carne suína.

6.10. A entrega das refeições/marmitex, se solicitado, deverá ser feita, nas datas, horários e locais a serem definidos pela licitante na cidade de São João, seja em área urbana ou rural;

6.11. Os marmitex serão entregues nos horários e locais determinados pela Secretaria solicitante, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

a) Almoço: das 11h00min às 13h00min;

6.12. As marmitas deverão ser entregues em embalagens próprias e térmicas;

6.13. A critério da Secretaria solicitante as marmitex poderão ser retiradas no estabelecimento da empresa, o qual deverá estar obrigatoriamente situado no município de São João/PR, ou manter central de atendimento neste.

6.14. As refeições self-services deverão ser fornecidas diretamente no estabelecimento do fornecedor, o qual obrigatoriamente deve estar situado na sede do Município de São João/PR, ou seja, entrega será imediata; considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

a) O Almoço Self-Service deverá estar disponível diariamente das 11h00min às 13h00min;

6.15. Fornecer todos os produtos dentro das normas dos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.16. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

7.2. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela contratante, dentre seus técnicos e/ou servidores, capacitados para exercerem essas funções.

7.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhor **Cristiano Santos Lima**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.4. Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO**, O Sr. **Renato Gonçalves de Quevedo**, e a **FISCAL SUBSTITUTA**, a senhora **Rosane Rieger**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

7.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, etc).

8. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

8.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Alvará em vigência.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Unificada.

8.1.6. OUTROS

8.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

São João-PR, 21 de julho de 2025.

Cristiano Santos Lima

Secretário de Administração e Finanças

Andrieli Borsati

Secretária de Assistência Social

Fernanda Zimpel

Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

Sirlei Dallacort Garmus

Secretária de Educação

Rosane Rieger

Secretária de Saúde

Renato Gonçalves de Quevedo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025

(Documento em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR

Aos cuidados do Sr. Pregoeiro,

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste instrumento, declarar que:

() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que inexistente qualquer fato superveniente que leve ao seu desenquadramento dessa condição, bem como que não se encontra nas vedações previstas no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Marcar este item caso se enquadre nessa condição.)

Além disso, declara:

1. Que assume total responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o objeto do presente certame;
3. Que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;
4. Que tem ciência da possibilidade de diligências para confirmação da veracidade das informações ora prestadas e que qualquer declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital, bem como às demais sanções legais cabíveis.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser apresentado fora do envelope, no início da sessão

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE, FAX, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2025

Por meio deste instrumento particular de procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede em **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ da Empresa)** e Inscrição Estadual sob o nº **(Inscrição Estadual da Empresa)**, representada neste ato por seu(s) **(qualificação(oes) do(s) outorgante(s))**, Sr(a). **(Nome do Outorgante)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **(RG do Outorgante)** e CPF nº **(CPF do Outorgante)**, nomeia e constitui como seu bastante procurador o(a) Sr(a). **(Nome do Procurador)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **(RG do Procurador)** e CPF nº **(CPF do Procurador)**, a quem confere amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante **(nome do órgão licitante)**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 90003/2025**.

O(a) procurador(a) terá poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive para:

- Apresentar a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;
- Apresentar os envelopes **Proposta de Preços (nº 01)** e **Documentos de Habilitação (nº 02)** em nome da outorgante;
- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances;
- Desistir verbalmente de formular lances ou ofertas;
- Negociar a redução de preços;
- Manifestar expressamente a desistência da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão;
- Manifestar-se de forma imediata e motivada sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia **(data de validade da procuração)**.

Local e data

(Nome do Responsável Legal)

(Cargo do Responsável Legal)

(Razão Social da Empresa)

Assinatura: _____

Recomendação: **Caso a procuração seja apresentada por instrumento particular, deve ser acompanhada do Contrato Social da proponente ou outro documento que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

ANEXO IV- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(Documento em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal.)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025

À

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de Novembro, 160 – Centro

CEP 85.570-000 – São João – PR

Ao Sr. Pregoeiro,

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da cédula de identidade RG nº **[Número do RG]**, inscrito no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, participante do presente certame licitatório na condição de proponente, por meio deste documento:

AUTORIZO o uso da minha imagem e voz em qualquer material, incluindo fotos, vídeos e documentos, para fins de divulgação dos atos licitatórios ao público em geral. Esta autorização é concedida a título gratuito e abrange a utilização da minha imagem e voz no território nacional e no exterior, por meio das seguintes plataformas e mídias:

- Gravações em sistema de áudio e vídeo;
- Página oficial do município na internet;
- Redes sociais da municipalidade, incluindo YouTube, Facebook, Instagram e similares;
- Outros meios eletrônicos ou impressos destinados à publicidade dos atos públicos promovidos pelo Município de São João/PR, especialmente no âmbito dos procedimentos licitatórios.

Declaro, ainda, que esta autorização expressa a minha vontade e a da empresa que represento, sem que haja qualquer reivindicação futura de direitos relacionados ao uso da minha imagem e voz ou qualquer outra demanda de natureza conexa.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]

[Nome da Empresa]

[CNPJ da Empresa]

[Contato]

(Documento a ser entregue fora dos envelopes, anexado aos documentos de credenciamento.)

ANEXO V- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 068/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: _____

CNPJ/CPF: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Apresentamos nossa proposta de preços para **aquisição de refeições prontas (marmitex e buffet)** para atender às demandas das diversas **Secretarias Municipais** do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência (Anexo I)**. do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025, sob o sistema de Registro de Preços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com no mínimo 750 gramas, contendo o seguinte cardápio mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou carne suína, batata inglesa e/ou mandioca e/ou outra guarnição, três tipos de salada.	3.200	UND		
2.	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com no mínimo 500 gramas, contendo o seguinte cardápio mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou carne suína, batata inglesa e/ou mandioca e/ou outra guarnição, três tipos de salada.	800	UND		
3.	REFEIÇÃO TIPO BUFFET (por quilograma)	600	KG		
4.	REFEIÇÃO TIPO BUFFET (LIVRE)	600	UND		
TOTAL					R\$

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4. RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS PRODUTOS

A empresa vencedora será **responsável pela qualidade e integridade do produto** durante seu período de validade, incluindo o transporte e a entrega dentro das condições especificadas no Edital.

4.1. Em caso de inconformidade, avarias ou produtos vencidos, a substituição será realizada em até 24 horas, sem custos adicionais, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O licitante **declara expressamente** que sua proposta atende **integralmente** às exigências técnicas estabelecidas no **Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.2. O licitante **declara, sob as penas da lei**, que sua proposta inclui **todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas**, conforme disposto na **Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega da proposta, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20XX

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de Novembro, 160 – Centro

CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no **CNPJ nº [NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara para os devidos fins que:**

☐ *(Marque esta opção se aplicável)* - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, não havendo fatos supervenientes que a excluam dessa condição.

Além disso, a empresa declara que:

1. Conformidade Legal

1.1. Está ciente e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicáveis às contratações por **inexigibilidade e dispensa de licitação**.

1.2. Atende a todas as exigências de habilitação e qualificação para a presente contratação, conforme requerido pela legislação vigente.

1.3. Não possui impedimentos legais para participação em processos de contratação pública e compromete-se a comunicar qualquer alteração nesse status.

2. Regularidade Trabalhista e Social

2.1. Em conformidade com o **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, a empresa não emprega menores de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de **16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 anos** (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Está em **conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária**, assegurando o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e a regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3. Autenticidade e Compromissos

3.1. Garante a **autenticidade de todos os documentos apresentados** e se coloca à disposição para eventuais averiguações necessárias.

3.2. Compromete-se a manter **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas durante **todo o período de vigência do contrato**.

3.3. Declara que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público em qualquer esfera de governo.

4. Condições Financeiras e Tributárias

4.1. Compromete-se a repassar **eventuais reduções de preços** resultantes de alterações nas alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto contratado.

4.2. Declara-se em **plena regularidade fiscal e tributária**, atendendo às exigências para contratação com a administração pública.

5. Responsabilidade sobre o Objeto Contratado

5.1. Declara que tem **pleno conhecimento das exigências do processo de contratação** e que o produto/serviço ofertado está **integralmente compatível com as especificações requeridas**.

5.2. Compromete-se a **não entregar produtos ou serviços diferentes do especificado** e a corrigir eventuais não conformidades dentro do prazo estipulado.

6. Relações com a Administração Pública

6.1. Em atendimento ao **Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR**, declara que **seus sócios, dirigentes, cotistas e representantes legais**:

- **Não são servidores do Município de São João/PR.**
- **Não possuem vínculo familiar direto ou indireto** com servidores que ocupem cargos de confiança, participem da comissão de licitação ou atuem como pregoeiro.

6.2. Não possui **servidores públicos ativos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista** em seu quadro societário.

7. Proteção de Dados e Comunicação

7.1. Declara que **cumpre integralmente a legislação vigente**, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e assegura que seus parceiros e fornecedores **também estão adequados ou em processo de adequação** à referida norma.

7.2. O responsável legal pela empresa para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato** é:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8. Informações para Contato

8.1. Para **comunicações futuras relacionadas a este processo**, inclusive em caso de contratação, a empresa aceita que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja enviada para o seguinte e-mail:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

8.2. Em caso de **alteração do e-mail ou telefone fornecido**, a empresa **se compromete a protocolar formalmente o pedido de alteração** junto ao Sistema de Protocolo do Município.

9. Responsável pela Execução

9.1. Nomeia e constitui **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO]**, inscrito no **CPF nº [NÚMERO]**, como responsável pelo **acompanhamento da execução do contrato** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[CIDADE], ____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 421/2025

Data de Publicação: _____

Validade da Ata: _____

O Município de São João, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 3.118/2023 e 3.070/2023, além das demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Presencial nº 068/2025, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal Joni Zanella Ferreira, tendo por objeto a aquisição de refeições prontas (marmitex e buffet), destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de refeições de qualidade para servidores públicos municipais em atividades externas e internas, plantões, eventos e ações diversas, observando o cardápio mínimo composto por arroz, feijão, macarrão, batata inglesa e/ou mandioca, três tipos de salada e carnes bovina, suína ou de frango, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), que integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitex e buffet), conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

1.1. Este instrumento **não obriga a Administração** a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos bens, desde que obedecida a legislação pertinente. No entanto, fica assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a **preferência de fornecimento**, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) o Termo de Referência (Anexo I);
- c) as propostas comerciais apresentadas pelos adjudicatários;
- d) demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.3. Participam deste Registro de Preços os seguintes departamentos/secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos itens ofertados pela empresa adjudicatária, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO – REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E BUFFET)

Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE], conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Refeição tipo MARMITEX , com no mínimo 750 g , contendo arroz, feijão, macarrão, carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou suína, batata inglesa e/ou mandioca e/ou outra guarnição, e três tipos de salada.	Unidade	3.200		
2	Refeição tipo MARMITEX , com no mínimo 500 g , contendo arroz, feijão, macarrão, carne bovina tipo bife e/ou carne de frango e/ou suína, batata inglesa e/ou mandioca e/ou outra guarnição, e três tipos de salada.	Unidade	800		
3	Refeição tipo BUFFET (por quilograma) , servida no local da contratada, conforme cardápio mínimo definido.	Quilograma	600		
4	Refeição tipo BUFFET (livre) , servida no local da contratada, conforme cardápio mínimo definido.	Unidade	600		

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$.

Os preços registrados incluem **todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, embalagens, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a **vantajosidade**, com efeitos a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de **prorrogação da vigência da ata**, poderá haver a **renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original**, nos termos previstos no edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente o **prazo de prorrogação e o quantitativo renovado**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura desta Ata, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de **atender os pedidos realizados e cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas**, sujeitando-se às **penalidades cabíveis** pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os **preços registrados** poderão ser revisados mediante **comprovação e justificativa** nos casos de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis que inviabilizem a execução conforme pactuado**, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

82 da Lei 14.133/2021, com atualização limitada ao Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou outro índice setorial aplicável.

5.2. A revisão e alteração dos preços registrados **dependem de autorização da autoridade competente**, que deverá disponibilizar **publicamente as respectivas modificações**.

5.3. A atualização dos preços será realizada com base no **índice INPC/IBGE**, tendo como **termo inicial a data da apresentação da proposta**, desde que decorrido **1 (um) ano desse marco**.

5.4. O **reajuste dos preços depende de solicitação do fornecedor**, protocolada até **30 (trinta) dias antes do término do período mencionado**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O **registro de preço do fornecedor será cancelado** nos seguintes casos:

- Liberação da obrigação;
- Descumprimento da ata, sem justificativa aceitável;
- Recusa em reduzir o preço registrado caso este se torne superior ao de mercado;
- Aplicação de sanção prevista no **inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- Recusa em aceitar preços revisados pela Administração;
- Rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- Razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2. No **cancelamento do preço registrado**, será garantido o **contraditório e a ampla defesa** no processo administrativo, com prazo de **5 (cinco) dias úteis para defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata será cancelada nas seguintes hipóteses:

- Decurso do prazo de vigência;
- Cancelamento de todos os preços registrados;
- Ocorrência de fatos imprevisíveis que inviabilizem sua execução;
- Razões de interesse público devidamente justificadas.

7.2. O cancelamento da ata por iniciativa da Administração **garantirá o contraditório e ampla defesa aos fornecedores**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

- Descumprimento das exigências do instrumento convocatório;
- Recusa em assinar a ata ou formalizar contrato;
- Rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Prática de preços superiores aos de mercado;
- Razões de interesse público devidamente fundamentadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro caso comprove **impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor se obriga a:

- Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou equivalente em até **05 dias úteis**;
- Arcar com as despesas e encargos decorrentes da execução da Ata;
- Manter as condições de habilitação;
- Manter atualizado seu cadastro no sistema municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução decorrente desta Ata serão realizados pelos servidores designados a seguir:

- **Gestora da Ata:** Cristiano Santos Lima
- **Fiscal da Ata:** Renato Gonçalves de Quevedo
- **Fiscal Substituto:** Rosane Rieger

10.2. Compete ao gestor da Ata promover o acompanhamento da execução, adotar providências e propor sanções em caso de descumprimento das condições pactuadas, mantendo controle atualizado das ocorrências.

10.3. Compete ao fiscal verificar a entrega dos bens, atestar conformidade com o objeto contratado e comunicar irregularidades ao gestor.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos para a aquisição dos mesmos bens, desde que respeitada a legislação vigente e comprovada a vantagem.

11.2. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

11.3. Esta Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante autorização da autoridade competente do Município de São João e desde que haja previsão no edital, observada a legislação aplicável.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDORES

LOTE/ITEM	CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Observação:

- O fornecedor classificado em **1º lugar** para cada lote/item será **o responsável pelo fornecimento**, conforme as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- As informações sobre **razão social e representante legal** deverão ser preenchidas conforme os documentos apresentados na habilitação e na proposta comercial.

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR			
NOME EMPRESA - CNPJ			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
NOME EMPRESA - CNPJ			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ou

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Licitatório nº. _____

Data da Assinatura: _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001/06, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Clovis Mateus Cuccolotto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante do **Pregão nº XX/2025**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normativas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme especificações estabelecidas no [Instrumento Convocatório/Termo de Referência/Edital], atendendo às necessidades do [Órgão Contratante], de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A execução do objeto contratado abrangerá:

- a) Prestação dos serviços ou fornecimento dos bens conforme as condições e requisitos estabelecidos no contrato e seus anexos;
- b) Fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução do objeto, quando aplicável;
- c) Mão de obra qualificada, incluindo todas as etapas necessárias para a plena realização do contrato;
- d) Outras atividades correlatas indispensáveis à execução eficiente do objeto contratado.

1.3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado conforme os prazos, condições e quantitativos estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato pelo valor total de **R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme os valores unitários e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Lote X	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1						

2.2. O valor acima estipulado abrange todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;
- c) Despesas administrativas, operacionais e comerciais, incluindo taxa de administração, quando houver;
- d) Custos com transporte, frete e seguro, quando aplicável;
- e) Materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do contrato, quando pertinente;

f) Demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência e execução do contrato, os valores poderão sofrer reajuste anual, calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, a partir da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado, em **[DATA]**. Após esse período, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os valores serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, com base na variação do **INPC**.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

3.2.3. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do **MUNICÍPIO**, atendendo às especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

a) Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;

b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo **MUNICÍPIO**, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;

b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;

c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;

b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;

- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail **ctbsaojoao@gmail.com**.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- O **número da licitação** correspondente;
- O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão e Unidade:

Funcional Programática:

Elemento da Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital do Pregão nº 17/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) Sr(a). **Rosane Rieger**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- **Fiscal Titular: Sirlei Dallacort Garmus**
- **Fiscal Substituto: Cristiano Santos Lima**

Os fiscais **deverão relatar ao Gestor do Contrato** quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);

c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;

d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores

correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

- a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;
- b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;
- c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
- d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;
- e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;
- f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;

f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital do Pregão nº 90003/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos **artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventuais acréscimos ou supressões no objeto do contrato, dentro do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

15.3. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo em casos de necessidade urgente, quando a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme o **artigo 132 da Lei nº 14.133/2021**.

15.4. Ajustes administrativos que **não caracterizem alteração contratual** poderão ser registrados por **apostilamento**, sem necessidade de termo aditivo, nos termos do **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

17.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro**



foro, por mais privilegiado que seja.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Por intermédio de seu representante legal, **Sr.(a)** _____, portador(a) da **Carteira de Identidade nº** _____ e do **CPF nº** _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Edital de Licitação** e que **possui as condições de habilitação previstas no edital**, bem como que tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. **Dados de identificação pessoal;**
- 1.2. **Informações sobre participações societárias;**
- 1.3. **Dados constantes em contratos sociais;**
- 1.4. **Endereços físicos e eletrônicos;**
- 1.5. **Estado civil;**
- 1.6. **Informações sobre cônjuges, quando aplicável;**
- 1.7. **Relações de parentesco;**
- 1.8. **Número de telefone;**
- 1.9. **Registro de sanções administrativas perante a Administração Pública;**
- 1.10. **Informações sobre eventuais condenações criminais ou por improbidade administrativa;**
- 1.11. **Outros dados necessários à formalização e execução do contrato.**

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação presume-se **válido, legítimo e juridicamente adequado**, conforme previsto na legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

Assinatura: _____